



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

LEI MUNICIPAL Nº 558

DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **CRUZ** para o Exercício Financeiro de **2016**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ – ESTADO DO CEARÁ,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cruz **APROVOU** e Eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **CRUZ** para o Exercício Financeiro **2016**, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

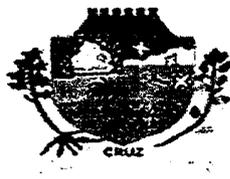
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **CRUZ**, para o Exercício Financeiro **2016**, fica estimada em **R\$ 69.755.000,00 (sessenta e nova milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aninhas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		R\$	61.993.209,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	1.156.000,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	1.274.250,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	339.100,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	27.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	56.104.383,80
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	3.092.475,20
2000.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		R\$	12.018.309,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	5.000.000,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	3.055.909,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	3.962.400,00
7000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		R\$	131.250,00
7210.00.00.00	Receitas de Contribuições	R\$	131.250,00
9700.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	- 4.387.768,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R\$	69.755.000,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **CRUZ**, para o Exercício Financeiro **2016**, fica fixada em **R\$ 69.755.000,00 (sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, distribuída da seguinte forma:

- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 49.934.340,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**; e
- II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 19.820.660,00 (dezenove milhões, oitocentos e vinte mil e seiscentos e sessenta reais).**

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Cruz	R\$	1.660.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	2.410.400,00
03	Secretaria de Administração	R\$	1.461.740,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	1.261.000,00
05	Secretaria de Governo e Articulação Política	R\$	226.800,00
06	Secretaria de Agricultura	R\$	1.665.500,00
07	Secretaria de Pesca e Aquicultura	R\$	606.800,00
08	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	R\$	13.550.800,00
09	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	621.800,00
10	Secretaria de Desporto e Juventude	R\$	1.227.000,00
11	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	R\$	1.119.000,00
12	Secretaria de Educação	R\$	23.107.500,00
13	Secretaria de Saúde	R\$	14.092.500,00
14	Sec. de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil	R\$	4.287.660,00
15	Secretaria de Cultura	R\$	1.523.000,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores do Município	R\$	933.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	69.755.000,00

SEÇÃO III

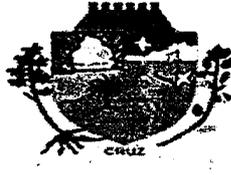
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Câmara Municipal de Cruz	R\$	1.660.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.951.000,00
0202	Procuradoria Geral do Município	R\$	189.300,00
0203	Controladoria Interna do Município	R\$	270.100,00
0301	Secretaria de Administração	R\$	1.461.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

0401	Secretaria de Finanças	R\$	1.261.000,00
0501	Secretaria de Governo e Articulação Política	R\$	226.800,00
0601	Secretaria de Agricultura	R\$	1.665.500,00
0701	Secretaria de Pesca e Aquicultura	R\$	606.800,00
0801	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	R\$	13.024.600,00
0802	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	526.200,00
0901	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	R\$	575.000,00
0902	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	46.800,00
1001	Secretaria de Desporto e Juventude	R\$	1.227.000,00
1101	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	R\$	1.119.000,00
1201	Secretaria de Educação	R\$	1.849.500,00
1202	Fundo Municipal de Educação	R\$	4.528.500,00
1203	Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB	R\$	16.729.500,00
1301	Secretaria de Saúde	R\$	2.316.500,00
1302	Fundo Municipal de Saúde	R\$	11.776.000,00
1401	Sec. de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Defesa Civil	R\$	1.339.500,00
1402	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.735.160,00
1403	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	213.000,00
1501	Secretaria de Cultura	R\$	1.147.000,00
1502	Fundo Municipal de Incentivo a Cultura	R\$	376.000,00
1601	Instituto de Previdência dos Servidores do Município	R\$	933.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA			R\$ 69.755.000,00

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

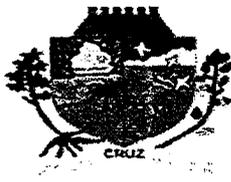
SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos até o equivalente a 70% da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, conforme estabelecido no art. 11, inciso VII, da LDO - Lei Municipal nº 553/2015, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aníngas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2



- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

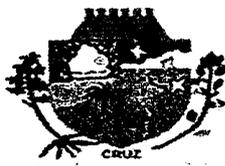
Art. 9º. Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2016**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10. O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2015**, contendo o **QDD - QUADRO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**



PREFEITURA DE
CRUZ
Popular por natureza

DETALHAMENTO DA DESPESA por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar nº 101 – LRF.

Art. 13. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017.

Art. 14. Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2016.**

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZ - ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2015.

ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

Praça dos Três Poderes, S/N - Aningas - CEP: 62.595-000 - Cruz/CE - Fone: (88) 3660.1277
CNPJ: 07.663.917/0001-15 - CGF: 06.920.186-2